

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PROJETO DE LEI Nº 267-A, DE 2021

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na Região do Alto Tietê, Estado de São Paulo.

Autor: Deputado ROBERTO DE LUCENA

Relator: Deputado GENINHO ZULIANI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 267/21, de autoria do nobre Deputado Roberto de Lucena, autoriza a criação de Zona de Processamento de Exportação na Região do Alto Tietê, a ser formada pelas cidades de Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, todas no Estado de São Paulo. Determina, ainda, que a criação, as características, os objetivos e o funcionamento da ZPE de que trata a proposição serão regulados pela Lei nº 11.508, de 20/07/07, e pela legislação pertinente.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor argumenta que já existem milhares de ZPEs no mundo, localizadas em mais de uma centena de países, gerando milhões de empregos diretos. Ressalta sua certeza de que a região do Alto Tietê apresenta todas as condições necessárias para o aproveitamento mais eficiente de uma Zona de Processamento de Exportação, por já dispor de todas as estruturas necessárias para o estabelecimento bem-sucedido de um polo agroindustrial voltado para a exportação. Considera o ilustre Parlamentar que a implantação de uma ZPE representaria não só um



manufatureiras do Estado de São Paulo e dotada de mão de obra muito bem qualificada.

Consideramos desaconselhável, porém, que essa ZPE seja instalada em várias cidades, como preconizado no projeto em tela. Conquanto seja permitida a instalação de Zona de Processamento de Exportação em áreas descontínuas, elas devem estar limitadas à distância de 30 quilômetros do conjunto das áreas segregadas destinadas à movimentação, à armazenagem e à submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei nº 11.508/07.

Assim, tomamos a liberdade de sugerir que a ZPE do Alto Tietê seja sediada no Município de Guarulhos, de modo a aproveitar a proximidade do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro. Para este fim, apresentamos substitutivo que traz referida alteração.

Por todos estes motivos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 267-A, de 2021, na forma do substitutivo de nossa autoria, em anexo.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado GENINHO ZULIANI
Relator

2022_2888



